



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGCE76-285-329/0001-08

LEI Nº 588/85

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro e dá outras providências.

Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à senhora MRCINA MENDES BARBOSA.

O valor enumerado no artigo anterior, destina-se exclusivamente a oferecer meios para que a beneficiada adquira uma data de terras a fim de construir sua residência.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Pago Municipal Hiro Vieira, em 14 de janeiro de 1985.

José Luiz Camargo de Oliveira
José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Jovelino Bomfim Lopes
Jovelino Bomfim Lopes
Téc. Cont. CRC.PR.16792